

CRMV-RJ - Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ - Licitações e Contratos <licitacao@crmvrj.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 4 de setembro de 2025 11:17
Para: 'Licitações'
Assunto: RES: CRMV RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025 - ESCLARECIMENTOS

Senhor Thiago, bom dia.

Seguem as respostas aos seus pedidos de esclarecimento:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos (valor de referência)?

Resposta: As CCTs utilizadas estão indicadas no item 6.8 do edital.

02 – Caso a CCT utilizada pela CONTRATANTE para compor o valor de referência esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

Resposta: O edital, no item 4.8, exige a indicação da convenção coletiva de trabalho com base na categoria profissional vinculada à execução contratual, considerando a data-base e vigência da norma coletiva, o que implica o uso de CCT vigente. A apresentação de instrumento coletivo expirado pode implicar em desclassificação, por não refletir o custo real da proposta.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

Resposta: A Administração não impõe uma convenção coletiva específica. O edital determina que cada licitante indique o sindicato, CCT ou sentença normativa correspondente à sua base. Conforme o Acórdão TCU nº 1097/2019-Plenário, as empresas devem adotar a convenção coletiva da categoria profissional correspondente à sua atividade econômica preponderante, conforme o CNAE principal. O item 4.8 do edital exige expressamente a indicação da convenção coletiva aplicável com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

Resposta: Sim, a empresa que presta os serviços de terceirização atualmente é a LM Fluminense.

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

Resposta: A responsabilidade por saber sua alíquota de ISS é da própria empresa licitante, que deve consultar a legislação tributária do município onde o serviço é prestado.

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

Resposta: Tanto no caso de férias do funcionário, quanto no caso de outras ausências devido a falta, doença ou acidente, será necessário fornecer um substituto durante o período.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

Resposta: Não há previsão de pagamento de adicional de insalubridade. A análise sobre o grau de insalubridade deve ser realizada com base no local de trabalho e nas funções exercidas, a critério da

contratada. É sugerida uma visita técnica para que o representante da empresa possa conhecer as instalações do CRMV-RJ.

08 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

Resposta: Na presente licitação, o material de limpeza será fornecido pelo CRMV-RJ, sendo exigida apenas a disponibilização dos uniformes para os funcionários pela Contratada.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

Resposta: Não há previsão no edital para fornecimento de equipamentos de informática. Será exigida apenas a disponibilização dos uniformes para os funcionários. Quanto ao registro de ponto, a contratada poderá utilizar softwares ou plataformas digitais, sites, etc. para o controle de assiduidade dos profissionais, ou folha de ponto manual; caberá à contratada a forma de controle da jornada, desde que seja comprovada a regularidade da execução do serviço.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Resposta: Sim. Os funcionários poderão realizar suas refeições nas instalações da CONTRATANTE.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

Resposta: Para este certame, as empresas interessadas não poderão se beneficiar da desoneração da folha de pagamento na elaboração de suas planilhas de formação de preços, pois o objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (recepção, limpeza, copeiragem e motorista), não está contemplado entre as atividades desoneradas da Lei nº 12.546/2011.

Consequentemente, a empresa deve pagar a contribuição previdenciária normalmente, segundo o Art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991, com INSS de 20,00%. Os Acórdãos TCU nº 2.859/2013 e 1.212/2014 vedam a adoção da alíquota substitutiva para atividades não enquadradas. Portanto, a apresentação de planilhas de formação de preços baseadas na desoneração da folha não será admitida e poderá resultar na desclassificação da proponente por inexatidão na composição de preços.

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

Resposta: Na presente licitação não haverá disponibilização de materiais e equipamentos. É exigida apenas a disponibilização dos uniformes para os funcionários, conforme especificado nos itens 5.8 ao 5.10 do termo de referência.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

Resposta: Valor unitário anual.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Sim, o edital admite a utilização de percentuais próprios de provisão para encargos variáveis.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

Resposta: Conforme o item 4.2 do edital, devem ser considerados, nos valores propostos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

Resposta: A licitante deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo os benefícios determinados na CCT.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

Resposta: Os percentuais de início de inexecutabilidade constam no item 6.11 do edital.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

Resposta: A licitante poderá utilizar sua própria metodologia para a elaboração da planilha de composição de custos, desde que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação, conforme o item 6.16 do edital.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

Resposta: Sim, conforme o item 5.17 do edital.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Resposta: A licitante deve incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo os benefícios determinados na CCT.

21 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

Resposta: A presente licitação busca a contratação de serviços de recepção, limpeza e conservação, copeiragem e motorista. Não há posto de engenheiro.

22- Com relação à necessidade de registro junto ao CREA, a empresa deve obrigatoriamente estar cadastrada no CREA RJ ou basta o registro em qualquer localidade?

Resposta: Não se aplica à presente contratação.

23 – Com relação ao registro junto a GEM (Gerência de Engenharia Mecânica), o item 2.2 do Termo de Referência considera o considera com requisito de habilitação. Todavia, o item 2.3 determina que referido registro deverá ser apresentado 30 dias após a assinatura do contrato. Qual prazo devemos considerar?

Resposta: Não se aplica à presente contratação.

Atenciosamente,



Fábio de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações e Contratos

 [\(021\) 2576-7281](tel:(021)2576-7281)
 www.crmvrj.org.br
 [Rua da Alfândega, 91/14º](#)
[Centro - Rio de Janeiro](#)

De: Licitações [mailto:licitacoes41@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 3 de setembro de 2025 14:13

Para: licitacao@crmvrj.org.br

Assunto: CRMV RJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025 - ESCLARECIMENTOS

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos (valor de referência)?

02 – Caso a CCT utilizada pela CONTRATANTE para compor o valor de referência esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços (de elétrica, pintura, alvenaria e outros) será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições par os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a

empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexecutabilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

21 – No caso do posto de Engenheiro, se a licitante se basear na Lei 4.950-A para determinar o salário do engenheiro, pode-se aplicar os benefícios da CCT escolhida para a composição dos custos?

22- Com relação à necessidade de registro junto ao CREA, a empresa deve obrigatoriamente estar cadastrada no CREA RJ ou basta o registro em qualquer localidade?

23 – Com relação ao registro junto a GEM (Gerência de Engenharia Mecânica), o item 2.2 do Termo de Referência considera o considera com requisito de habilitação. Todavia, o item 2.3 determina que referido registro deverá ser apresentado 30 dias após a assinatura do contrato. Qual prazo devemos considerar?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente
Thiago Galasso
RG - 34893874-3